

PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187/2019
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2019**

1 - PREÂMBULO:

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910, **mediante a Pregoeira designada pelo Decreto nº 034/2019 de 22 de fevereiro de 2019**, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"Menor preço - Unitário"**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 119/2009, de 08 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços)

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2019**.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando à contratação de empresa no **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** para o **FUTURO E EVENTUAL** fornecimento de Materiais Permanente, de Consumo e Correlatos Hospitalares, para atender o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Santa Rita do Pardo/MS, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS ANEXA A ESTE EDITAL.**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste Edital, constam no Anexo I – PLANILHA DE PREÇOS, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 03/12/2019

HORA: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS

Rua: Marechal Floriano Peixotonº910

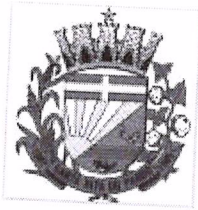
Cep: 79690-000

Santa Rita do Pardo-MS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

MP



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS;
 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura de Santa Rita do Pardo.

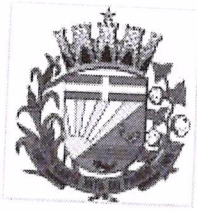
5 - DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.
- 5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5**- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.
- 6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

110



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II** registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

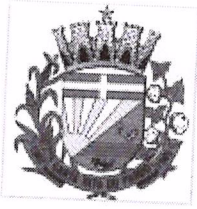
- I** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- II** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- III** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, em plena validade (fora dos envelopes).

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019
DATA DE ABERTURA: 03/12/2019
HORÁRIO: 08:00 HORAS

6.2.5 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019
DATA DE ABERTURA: 03/12/2019
HORÁRIO: 08:00 HORAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de SANTA RITA DO PARDO – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910 - Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas (horário oficial do Estado).

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

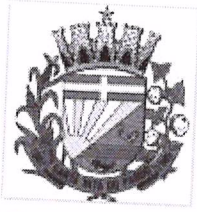
6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Anexo I deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do

MP



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Marcas dos produtos ofertados e demais referências que bem identifiquem os itens cotados.

IV – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

V – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VI – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

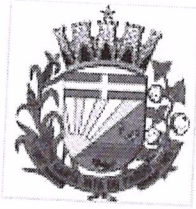
7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.7 – Não serão admitidas as propostas com ofertas de itens em quantidades inferiores ao solicitado na planilha de preços.

W



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em:

8.2.1 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.2.3 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.4 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014.

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

8.2.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.8 Cópia do Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da licitante.

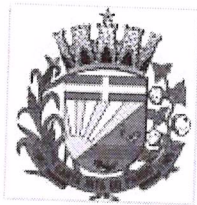
8.2.9 Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) e Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA** (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado devidamente publicado no Diário Oficial da União para o exercício de atividade, acondicionados em sua embalagem original, e suas atualizações. **Obs: Será aceito Protocolo da Renovação embasado no Art. 20 da Resolução-RDC nº 16, de 1º de Abril de 2014.**

8.3 Os interessados que não possuem Certificado de Registro cadastral deverão obrigatoriamente, substituí-lo pelos documentos abaixo relacionados:

8.3.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ação acompanhada de documentos de eleições de seus administradores; (facultativo a apresentação deste documento caso já tenha sido entregue no credenciamento)

8.3.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão); (facultativo a apresentação deste documento caso já tenha sido entregue no credenciamento)

uf



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso); (facultativo a apresentação deste documento caso já tenha sido entregue no credenciamento)

8.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma na Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

a.2) As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5 As Certidões que não traga sua validade expressa, será considerado, pela Pregoeira, válido pôr 60 (sessenta) dias, da data da expedição.

8.6 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste Edital.

8.7 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste Edital.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

40



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

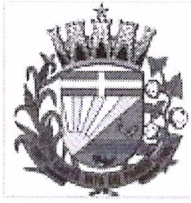
10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

MF



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.3 Etapa de Classificação de Preços:

10.3.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.3.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.3.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.3.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

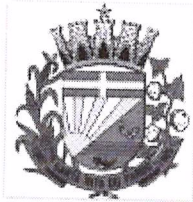
10.3.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.3.7 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.3.8 Caso não se realize mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.3.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.3.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.3.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.3.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.3.14 Nas situações previstas nos subitens 10.3.9 e 10.3.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.3.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se à licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.3.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

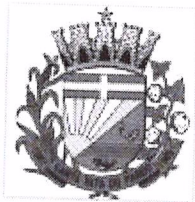
10.3.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.4 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.4.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

MP



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.5 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.5.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.5.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.5.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da administração pública), contados a partir da declaração do vencedor do certame pela Administração, às microempresas e empresas de pequeno porte para o saneamento na documentação fiscal exigida, conforme Art.43 §1º da Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.5.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.5.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.5.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

nd



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.5.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, para homologação do certame e decisão quanto ao Registro de Preços; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto ao Registro de Preços.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, sito na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910 CEP 79690-000 Santa Rita do Pardo-MS;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

40



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 12.3** – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.
- 12.4** – A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.5** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada, na forma da lei.
- 12.6** - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 12.7** - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e, poderá ser divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.8** - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 12.9** - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 12.10** - Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.
- 12.11** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 12.12** - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.
- 12.13** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:
- I)** Por iniciativa da Administração:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste Edital, fixo e irreeajustável.

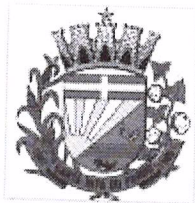
13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.4 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

MP



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

14.1 – As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0014-2.047 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.0002 / FICHA: 016

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0014-2.047 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.0031 / FICHA: 024

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.302.0007-1.076 BLOCO INVESTIMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.0002 / FICHA: 006

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.302.0014-2.054 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.0002 / FICHA: 049

14.2 – Os produtos poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compras ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3 – Para efeito deste registro considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade em até 05 (cinco) dias úteis.

14.4 – O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 - Fornecer todos os produtos a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 15.2** - A entrega será parcelada (semanal, quinzenal ou mensal) de acordo com a necessidade do setor, sendo que os produtos deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para a Prefeitura.
- 15.3** - A licitante vencedora deverá fazer a entrega dos produtos em transporte especializado, se for o caso.
- 15.4** - Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação do Setor competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5** - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 15.6** - Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.
- 15.7** - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 15.8** - A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 15.9** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 16 - DO PAGAMENTO:**
- 16.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.
- 16.2** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.3** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

11



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I** entregar com pontualidade os produtos solicitados.
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

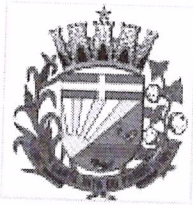
b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total do material entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" e "b.2", respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor total do material em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

40



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste Edital, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3591 – 1123.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

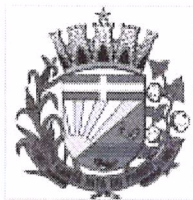
20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente

ND



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

normal na Prefeitura de Santa Rita do Pardo, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A presente licitação poderá ser revogada, em atendimento a eventual solicitação do Gerente Financeiro ou outra autoridade desta Municipalidade, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Bataguassu/MS.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.11 Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo I-A – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Santa Rita do Pardo - MS, 19 de novembro de 2019.


MAIANY SANTOS DA SILVA
PREGOEIRA



TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

1.1- Aquisição de materiais hospitalar para atender as diversas unidades da Secretaria de Saúde.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades das unidades de saúde, uma vez que será aberto um novo processo de licitação.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1- As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquirido são:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VAL OR UNIT
0001	1	040368	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	UN	160,00		0,00
0001	2	040383	AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTAVEL 20X5,5 (EMBALADO IDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX C/ 100 UNIDADES	UN	180,00		0,00
0001	3	040382	AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTAVEL 30X8 (EMBALADO IDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX C/100	UN	210,00		0,00

			UNIDADES.			
0001	4	020908	AGULHA 8MM PARA APLICADOR INSULINA LANTUS CAIXA COM 100	UN	15,00	0,00
0001	5	040369	AGULHA DESCARTAVEL 13X3 (EMBALADO IDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CAIXA C/100 UNIDADES.	UN	150,00	0,00
0001	6	040376	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 (EMBALADO IDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CAIXA C/100 UNIDADES	UN	210,00	0,00
0001	7	040381	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 (EMBALADO IDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX COM 100 UNIDADES.	UN	180,00	0,00
0001	8	040380	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7 (EMBALADO IDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	210,00	0,00
0001	9	040384	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 (EMBALADO INDIVIDUALMENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX C/100 UNIDADES.	UN	210,00	0,00
0001	10	014493	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA NÚMERO 25 X 3 1/2.	UN	100,00	0,00
0001	11	002731	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UN	190,00	0,00
0001	12	040385	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 10 CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	16,00	0,00
0001	13	040386	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 12 CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	16,00	0,00
0001	14	040387	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 15 CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UN	16,00	0,00
0001	15	040388	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 20 CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UN	16,00	0,00
0001	16	040389	ALGODAO ORTOPEDICO 8CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	52,00	0,00
0001	17	015159	ALMOTOLIA PLASTICA 150ML	UN	100,00	0,00
0001	18	014518	ALMOTOLIA PLÁSTICA 300ML	UN	90,00	0,00



			(COR ESCURA).			
0001	19	015128	AMBÚ ADULTO C/RESERVATORIO	UN	4,00	0,00
0001	20	015121	AMBÚ PARA RECEM - NASCIDO C/ RESERVATORIO	UN	4,00	0,00
0001	21	015125	AMBÚ PEDIATRICO C/ RESERVATORIO	UN	4,00	0,00
0001	22	014513	ANUSCÓPIO ABERTO.	UN	62,00	0,00
0001	23	015134	APARELHO DE INALAÇÃO	UN	18,00	0,00
0001	24	040390	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL - 1 LITRO - INL 6001. MANGUEIRA DE SILICONE, COMPRESSOR INSETO DE ÓLEO, VÁLVULA REGULADORA DE VÁCUO COM AGULHA INOX, AGULHA CENTRAL INOX, POTÊNCIA DE 1/3 OU 1/4 HP 50/60 HZ, ROTAÇÃO 1750 RPM, PROTETOR TERMICO, FRASCO AUTOCLAVÁVEL EM POLICARBONATO.	UN	14,00	0,00
0001	25	014516	ATADURA CREPE 10CM X 3M.	UN	2.300,00	0,00
0001	26	014517	ATADURA CREPE 20CM X 3M.	UN	2.300,00	0,00
0001	27	040391	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20 UNIDADES.	UN	29,00	0,00
0001	28	040392	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20 UNIDADES.	UN	17,00	0,00
0001	29	040393	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UNIDADES	UN	17,00	0,00
0001	30	040395	ATADURA GESSADA 8CM CX C/20 UNIDADES.	UN	17,00	0,00
0001	31	015156	BANDEJA DE INOX PARA ANESTESIA	UN	15,00	0,00
0001	32	040396	BOBINA DE PAPEL GRANDE PARA ELETROCARDIOGRAMA- ECG MEDINDO 216MM X 30M - ROLO	UN	22,00	0,00
0001	33	014529	BOLSA TERMICA PARA AGUA MORNA.	UN	25,00	0,00
0001	34	014527	BOLSA TERMICA PARA GELO.	UN	10,00	0,00
0001	35	014538	BUCHINHA SECA DURA P/ LAVAR INSTRUMENTOS CIRURGICOS .	UN	110,00	0,00
0001	36	014532	BUXINHA COM CLOREXIDINA 12%.	UN	586,00	0,00
0001	37	015162	CABO DE BISTURI Nº 21	UN	22,00	0,00
0001	38	015164	CABODE BISTURI Nº 23	UN	22,00	0,00
0001	39	045337	CAMPO FENESTRADO CIRURGICO 30X30 CM	UN	110,00	0,00
0001	40	040420	CATETER CURTO FLEXIVEL	UN	50,00	0,00

			Nº 06 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.			
0001	41	040415	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 14 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	40,00	0,00
0001	42	040416	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 16 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	13,00	0,00
0001	43	040417	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 18 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	70,00	0,00
0001	44	040418	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 20 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	60,00	0,00
0001	45	040414	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 22 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	60,00	0,00
0001	46	040419	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 24 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	60,00	0,00
0001	47	040421	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 26 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	70,00	0,00
0001	48	040422	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/ OXIGENIO PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	80,00	0,00
0001	49	014582	CLAMP UMBILICAL.	UN	40,00	0,00
0001	50	040423	COLAR CERVICAL TAM G - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UN	9,00	0,00
0001	51	040424	COLAR CERVICAL TAM GG - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UN	9,00	0,00
0001	52	040425	COLAR CERVICAL TAM M - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UN	11,00	0,00

0001	53	040426	COLAR CERVICAL TAM P - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UN	11,00	0,00
0001	54	014584	COLCHAO TIPO CAIXA DE OVO (PARA PESSOAS ACAMADAS).	UN	5,00	0,00
0001	55	014586	COLETOR DE URINA PLÁSTICO 2 LITROS.	UN	242,00	0,00
0001	56	014588	COLETOR DE URINA PLÁSTICO INFANTIL UNISSEX.	UN	302,00	0,00
0001	57	014587	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UN	700,00	0,00
0001	58	014589	COLETOR UNIVERSAL 80G.	UN	420,00	0,00
0001	59	014592	COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM.	UN	500,00	0,00
0001	60	020928	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UNIDADES DE 7,5X7,5	UN	900,00	0,00
0001	61	015244	CONJUNTO DE LAMINAS E CABOS P/ LARINGOSCÓPIO (ADULTO E INFANTIL) CURVA Nº 5;4;3;2;1;0.	UN	16,00	0,00
0001	62	015243	CONJUNTO DE LAMINAS E CABOS P/ LARINGOSCÓPIO(ADULTO E INFANTIL) RETA Nº 4;2;1;0;00	UN	16,00	0,00
0001	63	015241	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO	UN	11,00	0,00
0001	64	015242	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UN	11,00	0,00
0001	65	015245	CUBA REDONDA DE INOX CAPAC. 500ML TAM. 13X06CM	UN	15,00	0,00
0001	66	019033	CUBA RIM; EM AÇO INOX COM FORMATO DE RIM, COM DIMENSÃO DE 26X12X06CM, 750ML.	UN	20,00	0,00
0001	67	040428	DETECTOR FETAL PORTATIL - TECNOLOGIA DIGITAL, TRANSDUTOR DESCONECTAVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASOS DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICROPROCESSADA UE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS	UN	23,00	0,00



			SUA SUBSTITUIÇÃO E COM CARREGADOR.			
0001	68	020929	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO DE 5 LITROS	UN	70,00	0,00
0001	69	015246	DOSIMETRO PARA FOTOTERAPIA	UN	13,00	0,00
0001	70	014602	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 02	UN	125,00	0,00
0001	71	014604	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 03	UN	125,00	0,00
0001	72	014630	ELETRODO DESCARTAVEL	UN	210,00	0,00
0001	73	040427	EMBALAGEM EM PAPELÃO RESISTENTE PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7,5 LITROS CX COM 20 UNIDADES.	UN	40,00	0,00
0001	74	014612	EQUIPO 2 VIAS (POLIFIX)	UN	900,00	0,00
0001	75	040429	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL PACOTE COM 25 UNIDADES.	UN	600,00	0,00
0001	76	014619	EQUIPO MICRO GOTAS SEM BURETA	UN	400,00	0,00
0001	77	014617	EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE	UN	260,00	0,00
0001	78	014614	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UN	260,00	0,00
0001	79	040430	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL PC C/ 20 UNIDADES.	UN	310,00	0,00
0001	80	004276	ESCADINHA PARA USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL COM PELO MENOS DOIS DEGRAUS; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO QUADRADO OU REDONDO; TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COM RESINA EPÓXI; PISO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM BORRACHA.	UN	23,00	0,00
0001	81	020930	ESCOVA PARA PREVENTIVOS PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	UN	65,00	0,00
0001	82	004277	ESFIGMOMANÔMETRO DE USO ADULTO; DESTINADO A MEDIDAS NÃO INVASIVAS DA FUSÃO ARTERIAL; SISTEMA TIPO ANERÓIDE COM FAIXA	UN	70,00	0,00

			DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL OU VELCRO.			
0001	83	040431	ESFIGMOMANÔMETRO DE USO PEDIÁTRICO; DESTINADO A MEDIDAS NÃO INVASIVAS DA FUSÃO ARTERIAL; SISTEMA TIPO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL OU VELCRO E ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO.	UN	5,00	0,00
0001	84	040432	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESOS; DESTINADO A MEDIDAS NÃO INVASIVAS DA FUSÃO ARTERIAL; SISTEMA TIPO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL OU VELCRO	UN	6,00	0,00
0001	85	014622	ESPARADRAPO 10X50CM	UN	700,00	0,00
0001	86	014624	ESPARADRAPO MICROPORE	UN	750,00	0,00
0001	87	020931	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	UN	130,00	0,00
0001	88	014629	ESPECULO VAGINAL GRANDE LUBRIFICADO	UN	850,00	0,00
0001	89	014628	ESPECULO VAGINAL MEDIO LUBRIFICADO	UN	1.100,00	0,00
0001	90	014627	ESPECULO VAGINAL PEQUENO LUBRIFICADO	UN	520,00	0,00
0001	91	004279	ESTETOSCÓPIO PARA USO ADULTO; DIAFRAGMA DE SIMPLES AUSCULTAÇÃO; QUE POSSIBILITE A CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RÚIDOS DA AUSCULTAÇÃO; DEVE DISPOR DE UM PAR DE OLIVAS COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADAS EM	UN	22,00	0,00

			BORRACHA MACIA E ANTIALÉRGICA.			
0001	92	004280	ESTETOSCÓPIO PARA USO PEDIÁTRICO, DIAFRAGMA DE SIMPLES AUSCULTAÇÃO; QUE POSSIBILITE A CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUIDOS DA AUSCULTAÇÃO; DEVE DISPOR DE UM PAR DE OLIVAS COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIA E ANTIALÉRGICA.	UN	7,00	0,00
0001	93	014631	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (MANDRIL) ADULTO	UN	6,00	0,00
0001	94	014632	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (MANDRIL) RN	UN	13,00	0,00
0001	95	040433	FITA ADESIVA TIPO CREPE 16X50	UN	450,00	0,00
0001	96	015250	FITA METRICA PARA R/N	UN	8,00	0,00
0001	97	015795	FITA OU TRENA DE MEDIDAS ANTROPOMETRICAS, INELASTICAS, COM 200 CM, COM MENSURAÇÃO EM POLEGADAS E NO SISTEMA MÉTRICO.	UN	23,00	0,00
0001	98	014635	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M.	UN	290,00	0,00
0001	99	020932	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UNIDADES; DESTRO; (PARA CADA 10 CX DE FITAS FORNECER UM APARELHO COMPATIVEL COM A FITA)	UN	1.300,00	0,00
0001	100	014636	FIXADOR DE LAMINAS	UN	130,00	0,00
0001	101	020978	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	600,00	0,00
0001	102	045340	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M PACOTES COM 8 UNIDADES	UN	300,00	0,00
0001	103	020969	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EG PACOTE COM 7 UNIDADES CADA	UN	600,00	0,00
0001	104	020994	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE COM 7 UNIDADES CADA	UN	600,00	0,00

0001	105	021004	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PARA RECEM NASCIDO (RN) PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA	UN	120,00		0,00
0001	106	004193	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG PCT. COM 08 UNID	PCT	250,00		0,00
0001	107	045341	FRALDA DESCARTAVELADULTO TAMANHO XG PACOTE COM 7 UNIDADES	UN	400,00		0,00
0001	108	045342	FRALDAS DESCARTAVEL GG ADULTO COM 8 UNIDADES	UN	400,00		0,00
0001	109	014647	FRASCO COLETOR DE DIURESE C/ CONECTOR P/ DISPOSITIVO URINARIO	UN	11,00		0,00
0001	110	014646	FRASCO PARA ASPIRADOR (PLASTICO)	UN	15,00		0,00
0001	111	014645	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	UN	220,00		0,00
0001	112	021007	GARROTE (BORRACHA DE LATEX) PACOTE	UN	12,00		0,00
0001	113	021008	GORRO DESCARTAVEL PÁCOTE COM 100 UNIDADES CADA (TOCA)	UN	120,00		0,00
0001	114	015765	HISTEROMETRO DE COLLIN INOX 28 CM	UN	8,00		0,00
0001	115	015775	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL - ADULTO; CONFECCIONADO EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS; UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; ANATÔMICO; REGULAGEM COM VELCRO; BASE COM REGULAGEM. PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEAVEL E LAVAVEL. COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO. CONFECCIONADO EM ESPUMA VINIL EMBORRACHADO, COM CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS.	UN	9,00		0,00

0001	116	015778	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL - INFANTIL; CONFECCIONADO EM ABS; RESISTENTE A IMPACTOS; UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; ANATÔMICO; REGULAGEM COM VELCRO; BASE COM REGULAGEM. PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEAVEL E LAVAVEL. COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO. CONFECCIONADO EM ESPUMA VINIL EMBORRACHADO, COM CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS.	UN	9,00	0,00
0001	117	040439	INALADOR NEBULIZADOR PORTATIL- UM SAIDA INL-5001; COMPRESSOR ISENTO DE OLEO; RÉGUA COM VALVULA DE IMPACTO; POTENCIA DE 1/3 OU 1/4 HP, 50/60HZ; ROTAÇÃO 1750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS.	UN	12,00	0,00
0001	118	040440	INDICADOR QUIMICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX COM 50 UNIDADES	UN	13,00	0,00
0001	119	040441	LAMINA DE BISTURI Nº 10 - CX COM 100	UN	20,00	0,00
0001	120	040442	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CX C/ 100	UN	20,00	0,00
0001	121	040443	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	20,00	0,00
0001	122	040444	LAMINA P/ BISTURI Nº 21 CX C/ 100	UN	20,00	0,00
0001	123	040445	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 CX C/100	UN	20,00	0,00
0001	124	040449	LAMINA PARA LARINGO Nº 2,0 CAIXA C/100	UN	7,00	0,00
0001	125	040450	LAMINA PARA LARINGO Nº 2,5 CAIXA C/100	UN	7,00	0,00
0001	126	040451	LAMINA PARA LARINGO Nº 3,0 CAIXA C/100	UN	7,00	0,00
0001	127	040452	LAMINA PARA LARINGO Nº 3,5 CAIXA C/100	UN	7,00	0,00
0001	128	040447	LAMINA PARA LARINGO Nº 4,0 CAIXA C/100	UN	7,00	0,00
0001	129	040446	LAMINA PARA LARINGO Nº	UN	7,00	0,00

			5,0 CAIXA C/100				
0001	130	040448	LAMINA PARA LARINGO Nº 6,0 CAIXA C/100	UN	7,00		0,00
0001	131	040453	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (COM PONTA FOSCA) - CX COM 50 UNIDADES.	UN	33,00		0,00
0001	132	040454	LANTERNA CLINICA DE LED COM ABAIXDOR DE LÍNGUA E LANTERNA PRETA INSTRULITE SPIRIT; ALUMINIO ANODIZADO, LEVEZA, RESISTENCIA E ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTA PERFORMACE COM POTENCIA DE 3V; LIGA AEROESPACIAL DE ALIMÍNIO, 60% MAIS FORTE E AINDA ASSIM MAIS LEVE; COLORIDAS POR ANODIZAÇÃO COM BELO ACABAMENTO, POSSUI CONVENIENTE CLIP DE BOLSO PARA MELHOR COMODIDADE; O LED DEVE SER PROTEGIDO EVITANDO QUEBRAS POR QUEDAS ACIDENTAIS; ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA DA ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE CLIP; VIDA ÚTIL DO LED DE MAIS DE 10.000 HORAS E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS AAA (NÃO INCLUSAS).	UN	12,00		0,00
0001	133	040455	LENÇOL DESCARTAVEL 2.00 X 0.90 PCT C/ 10 UNIDADES	UN	450,00		0,00
0001	134	040456	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 6 -PAR	UN	460,00		0,00
0001	135	040457	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 6,5 -PAR	UN	700,00		0,00
0001	136	040458	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 7 -PAR	UN	700,00		0,00
0001	137	040459	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 7,5 -PAR	UN	700,00		0,00
0001	138	040460	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 8 -PAR	UN	460,00		0,00
0001	139	040461	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 8,5 -PAR	UN	310,00		0,00
0001	140	021022	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EXTRA GRANDE CAIXA COM 100 PARES	UN	220,00		0,00
0001	141	021029	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CAIXA COM 100 PARES	UN	400,00		0,00

0001	142	021034	LUVAS P/ PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA COM 100 PARES	UN	450,00		0,00
0001	143	021035	LUVAS P/ PROCEDIMENTO MEDIO CAIXA COM 100 PARES	UN	500,00		0,00
0001	144	021023	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA COM 100 PARES	UN	400,00		0,00
0001	145	014674	MALHA TUBULAR 10CM	UN	17,00		0,00
0001	146	014675	MALHA TUBULAR 12CM	UN	11,00		0,00
0001	147	014676	MALHA TUBULAR 15CM	UN	11,00		0,00
0001	148	014677	MALHA TUBULAR 20CM	UN	11,00		0,00
0001	149	014673	MALHA TUBULAR 8CM	UN	17,00		0,00
0001	150	015797	MANGUEIRA (EXTENSÃO) PARA OXIGENIO 15 CM.	UN	18,00		0,00
0001	151	021036	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	UN	340,00		0,00
0001	152	040462	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT	UN	64,00		0,00
0001	153	040463	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT	UN	64,00		0,00
0001	154	005073	MASCARA TIPO N95	UN	400,00		0,00
0001	155	040464	MINI INCUBADORA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS, CAPAC. DE ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, LED QUE MUDA DE COR INDICANDO O MOMENTO CORRETO PARA INSERÇÃO DOS INDICADORES, IDELA PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 À 48 HORAS; COMPACTA E RESISTENTE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UN	27,00		0,00
0001	156	040465	MONONAYLON 0 C/ AGULHA DE 2CM, CX C/ 24 UNID	UN	25,00		0,00
0001	157	040466	MONONAYLON 0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	25,00		0,00
0001	158	040467	MONONAYLON 1-0 C/ AGULHA DE 2 CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	25,00		0,00
0001	159	040468	MONONAYLON 1-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	25,00		0,00
0001	160	040469	MONONAYLON 2-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	35,00		0,00
0001	161	040470	MONONAYLON 2-0 C/	UN	30,00		0,00

			AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.				
0001	162	040472	MONONAYLON 3-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	35,00		0,00
0001	163	040471	MONONAYLON 3-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	40,00		0,00
0001	164	040473	MONONAYLON 4-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	17,00		0,00
0001	165	040474	MONONAYLON 4-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	17,00		0,00
0001	166	040475	MONONAYLON 5-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	17,00		0,00
0001	167	040476	MONONAYLON 5-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	17,00		0,00
0001	168	040477	MONONAYLON 6-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	17,00		0,00
0001	169	040478	MONONAYLON 6-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	18,00		0,00
0001	170	015758	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE, EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ESMALTADO, BIVOLT 127/220 VOLTS POR CHAVE SELETORA. UTILIZAÇÃO EM PAREDE. 2 CORPOS: 0.70X0.50X0.10 M	UN	5,00		0,00
0001	171	040479	OTOSCÓPIO USO OTOLÓGICO- CLASSICO COM ILUMINAÇÃO DIRETA DE ALTA QUALIDADE- KIT SOBRESSALENTE	UN	20,00		0,00
0001	172	040480	OXIMETRO DE PULSO NEONATAL E INFANTIL (PARA TRANSPORTE) - FÁCIL UTILIZAÇÃO COM APENAS UM BOTÃO; PORTATIL E COMPACTO; VISOR COM TECNOLOGIA LED; MELHOR VISUALIZAÇÃO; CAPTAÇÃO RÁPIDA; RÁPIDA LEITURA, VISOR DUAL COLOR ILUMINADO COM 10 NIVEIS DE BRILHO AJUSTAVEIS; INDICADOR DE NIVEL DE	UN	8,00		0,00

			CARGA DE PILHA; PAINEL APRESENTA NIVEL DE OXIGÊNIO(SPO2), FREQUENCIA CARDÍACA, CURVA PLETISMOGRAFICA E INTENSIDADE DO PULSO; DESLIGAMENTO AUTOMATICO.			
0001	173	040481	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 10CM BOBINA C/ 100M.	UN	140,00	0,00
0001	174	040482	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 12CM BOBINA C/ 100M.	UN	140,00	0,00
0001	175	040483	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 15CM BOBINA C/ 100M.	UN	140,00	0,00
0001	176	040484	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 20CM BOBINA C/ 100M.	UN	140,00	0,00
0001	177	040485	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 30CM BOBINA C/ 100M.	UN	140,00	0,00
0001	178	043088	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL - PICOTADO - 70CM X 50M (ROLO C 50 METROS).	UN	65,00	0,00
0001	179	014706	PINÇA ANATOMICA Nº 14.	UN	25,00	0,00
0001	180	014707	PINÇA DENTE DE RATO Nº14.	UN	28,00	0,00
0001	181	014708	PINÇA KOCHER CURVA Nº16.	UN	28,00	0,00
0001	182	014709	PORTA AGULHA Nº16.	UN	22,00	0,00
0001	183	014710	PORTA AGULHA Nº18.	UN	22,00	0,00
0001	184	014711	PORTA AGULHA Nº21.	UN	19,00	0,00
0001	185	015798	PORTA ALGODÃO DE INOX	UN	10,00	0,00
0001	186	021041	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 PARES	UN	101,00	0,00
0001	187	015761	PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA OU INCUBADORA, CONFECCIONADA EM TECIDO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS, BLACKOUT INTEGRADO, SEM COSTURAS, COM FAIXAS AJUSTAVÉIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	4,00	0,00
0001	188	014713	PULSEIRA PARA RN (BRANCA).	UN	205,00	0,00
0001	189	015794	REGUA ANTROPOMÉTRICA DE MADEIRA DE 1 METRO	UN	11,00	0,00
0001	190	015772	REGUA ANTROYSOMÉTRICA	UN	8,00	0,00
0001	191	021046	SCALP DESCARTAVEL Nº19 CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	155,00	0,00
0001	192	021047	SCALP DESCARTAVEL Nº21 CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	165,00	0,00
0001	193	021049	SCALP DESCARTAVEL Nº23	UN	165,00	0,00

			CAIXA COM 100 UNIDADES				
0001	194	021050	SCALP DESCARTAVEL Nº25 CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	155,00		0,00
0001	195	040486	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	250,00		0,00
0001	196	040488	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	180,00		0,00
0001	197	040487	SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	250,00		0,00
0001	198	040489	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	250,00		0,00
0001	199	040490	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	250,00		0,00
0001	200	040491	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	154,00		0,00
0001	201	040492	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº08 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	16,00		0,00
0001	202	040493	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº10 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	16,00		0,00
0001	203	040494	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº12 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	16,00		0,00
0001	204	040495	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº14 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	34,00		0,00
0001	205	040496	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº16 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	28,00		0,00
0001	206	040497	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº18 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	34,00		0,00
0001	207	040498	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº20 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	36,00		0,00
0001	208	040499	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº22 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	26,00		0,00
0001	209	006096	SONDA DE NASOGASTRICA N8.0 CURTA	UN	260,00		0,00
0001	210	014779	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº2,5.	UN	80,00		0,00
0001	211	014778	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº2.	UN	70,00		0,00
0001	212	014781	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº3,5.	UN	70,00		0,00

0001	213	014780	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA N°3.	UN	70,00		0,00
0001	214	014783	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA N°4,5.	UN	70,00		0,00
0001	215	014782	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA N°4.	UN	70,00		0,00
0001	216	014785	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA N°5,5.	UN	70,00		0,00
0001	217	014784	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA N°5.	UN	70,00		0,00
0001	218	014787	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA N°6,5	UN	70,00		0,00
0001	219	014786	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA N°6.	UN	70,00		0,00
0001	220	014789	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA N°7,5	UN	70,00		0,00
0001	221	014788	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA N°7.	UN	70,00		0,00
0001	222	014790	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA N°8	UN	70,00		0,00
0001	223	014791	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA N°8,5	UN	70,00		0,00
0001	224	014792	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA N°9	UN	70,00		0,00
0001	225	014793	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA N°9,5	UN	70,00		0,00
0001	226	014743	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA N° 06.	UN	70,00		0,00
0001	227	014744	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA N°08.	UN	70,00		0,00
0001	228	014745	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA N°10.	UN	70,00		0,00
0001	229	014746	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA N°12.	UN	70,00		0,00
0001	230	014747	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA N°14.	UN	70,00		0,00
0001	231	014748	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA N°16.	UN	70,00		0,00
0001	232	014736	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10.	UN	250,00		0,00
0001	233	014737	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12.	UN	130,00		0,00
0001	234	014738	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14.	UN	130,00		0,00
0001	235	014739	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16.	UN	130,00		0,00
0001	236	014740	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18.	UN	130,00		0,00
0001	237	014741	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20.	UN	130,00		0,00
0001	238	014742	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 22.	UN	130,00		0,00
0001	239	014726	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06.	UN	130,00		0,00

0001	240	014727	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.	UN	130,00	0,00
0001	241	014728	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.	UN	250,00	0,00
0001	242	014729	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.	UN	130,00	0,00
0001	243	014730	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14.	UN	130,00	0,00
0001	244	014731	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.	UN	250,00	0,00
0001	245	014732	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.	UN	250,00	0,00
0001	246	014733	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.	UN	130,00	0,00
0001	247	014734	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22.	UN	130,00	0,00
0001	248	014768	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06.	UN	370,00	0,00
0001	249	014769	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08.	UN	210,00	0,00
0001	250	014771	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10.	UN	130,00	0,00
0001	251	014772	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12.	UN	130,00	0,00
0001	252	014773	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14.	UN	130,00	0,00
0001	253	014775	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16.	UN	310,00	0,00
0001	254	014776	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18.	UN	30,00	0,00
0001	255	014751	SONDA URETRAL Nº 10.	UN	250,00	0,00
0001	256	005062	SONDA URETRAL Nº 12	UN	130,00	0,00
0001	257	005063	SONDA URETRAL Nº 14	UN	130,00	0,00
0001	258	005064	SONDA URETRAL Nº 16	UN	130,00	0,00
0001	259	014756	SONDA URETRAL Nº 18.	UN	70,00	0,00
0001	260	014757	SONDA URETRAL Nº 20.	UN	70,00	0,00
0001	261	014758	SONDA URETRAL Nº 22.	UN	70,00	0,00
0001	262	014749	SONDA URETRAL Nº 6.	UN	250,00	0,00
0001	263	014750	SONDA URETRAL Nº 8.	UN	130,00	0,00
0001	264	015787	SUORTE PARA SACO HAMPER, ARMAÇÃO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI, CESTO EM FORTE TECIDO, PES COM RODIZIOS 2 LARG: 0,50M X ALT: 0,80 M , CAPACIDADE 100 LTS.	UN	12,00	0,00
0001	265	015742	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO 53X8 CM	UN	110,00	0,00
0001	266	015743	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO 63X9 CM	UN	102,00	0,00
0001	267	015744	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO G 86X10 CM	UN	102,00	0,00



0001	268	015741	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO PP 30X8CM	UN	102,00		0,00
0001	269	014795	TALA METALICA 20X250MM	UN	33,00		0,00
0001	270	014796	TELA CIRURGICA MARLEX 15X20CM - 06X12CM	UN	102,00		0,00
0001	271	015792	TERMOMETRO COM CABO EXTENSOR PARA CONTROLE INTERNA DE CAIXA TÉRMICA, CONTENDO UM FIO METALICO DE 30 CM COM BULBO NA EXTREMIDADE, GRADUAÇÃO DE -25 A + 30 GRAUS °C EM COLUNA ÚNICA. PROTEGIDO COM SUPORTE PLASTICO, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA NACIONAL.	UN	17,00		0,00
0001	272	043089	TERMOMETRO DIGITAL - COM PONTA FLEXÍVEL EMBORRACHADA, RESISTENTE A AGUA, COM VISOR DIGITAL DE FACIL VISUALIZAÇÃO E MENOR TEMPO DE MEDIÇÃO. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E (SUBSTITUÍVEL). MEDE TEMPERATURA ATRAVÉS DA BOCA E AXILAS, VEM AINDA COM MEMORIA P/ ULTIMA MEDIÇÃO E ALARME. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	UN	110,00		0,00
0001	273	015793	TERMOMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS	UN	20,00		0,00
0001	274	015784	TESOURA ENTEROTOMO Nº 20CM	UN	12,00		0,00
0001	275	004020	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UN	16,00		0,00
0001	276	021055	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE- AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	25,00		0,00
0001	277	014798	TUBETE PARA LAMINAS 9MM.	UN	110,00		0,00
0001	278	014799	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO (FRASCO C/ TAMPAS VERDES)	UN	25,00		0,00
0001	279	015789	URINOL INOX FEMININO (COMADRE)	UN	8,00		0,00
0001	280	015790	URINOL INOX MASCULINO (PAPAGAIO)	UN	8,00		0,00

0001	281	014800	URUPEN Nº04 (DISPOSITIVO URINARIO)	UN	55,00		0,00	
0001	282	040501	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PORTATIL	UN	6,00		0,00	
0001	283	014801	VYCRIL 1-0 C/ AGULHA DE 4CM OU 5CM (POLIGLACTINA 910)	UN	54,00		0,00	
0001	284	015786	VYCRIL 2-0 C/AGULHA DE 3,5 CM	UN	24,00		0,00	
VALOR TOTAL								

4-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- AS despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 2 Fundo Municipal de Saúde.
- 3 Fundo Municipal de Saúde
- 03 .13 Secretaria de Saúde Pública
- 10.302.0014-2.054 Bloco de Média e Alta Complexidade
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 0.1.0002

5.DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1- A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através de ampla pesquisa de preços de mercado, a ser efetuada pelo Setor de Compra da Prefeitura deste Município

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- Os produtos deverão ser de forma parcelada, no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir da solicitação, conforme solicitação da contratante,

que a cada pedido fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto encontrado.

6.2- Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1- Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado no pedido de compras, através de requisições emitidas pela contratada

7.2 – Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nas requisições e neste Termo de Referencia.

7.3- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia e da proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às sua custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DO PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos devidos á Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30(trinta) dias , após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente conferidas e atestadas por servidor desta Prefeitura.

8.2- Será condição para pagamento a devida comprovação pela contratada de que não possui irregularidades fiscais, devendo anexar á cada Nota FISCAL as Certidões Negativas (municipal, FGTS e Trabalhista), conforme rege a Resolução 088/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

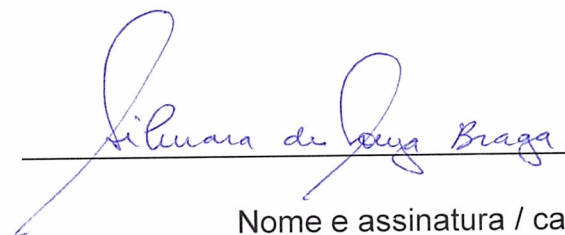
11- DAS INFORMAÇÕES

11.1 - As informações poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Santa Rita Do Pardo/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, horário oficial do Estado, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, telefone (0xx67) 3591-1123.

12- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A empresa contratada deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato elaborado pelo setor de licitações e contratos.

12.2 – A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA fica concedida com poderes de embargo à contratada quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e produtos ou comportamento inconveniente.



Nome e assinatura / carimbo



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

MINUTA DO CONTRATO Nº./.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./.....

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO E A EMPRESA

I - CONTRATANTES:

De um lado como CONTRATANTE, O **Município de Santa Rita do Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.561.372/0001-50, **Secretaria de Saúde Pública**, e de outro lado como CONTRATADA a empresa, com sede à Rua/Av., nº., CEP:, em, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº. e inscrição Estadual sob o nº.

II – REPRESENTANTES:

Representa a CONTRATANTE, O Prefeito de Santa Rita do Pardo, **Sr.**, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. e do CPF nº., residente e domiciliado à Rua, nº., em, Estado de, **Sra.**, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº. e do CPF nº., residente e domiciliada à, nesta cidade e a CONTRATADA o **Sr.(a)**, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº., e do CPF nº., residente e domiciliado à rua, nº., em, Estado de

III - AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência da **Ata de Registro de Preços nº./.....**, formalizada junto ao **Processo nº./.....**, do despacho do Sr. Prefeito de Santa Rita do Pardo, no Processo Licitatório, Modalidade **Pregão Presencial nº./.....**, expedida em/...../....., julgada em/...../..... e homologada em/...../....., de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 de 08.06.94, Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95 e Lei n.º 9.648 de 27.05.98.

IV – AMPARO LEGAL:

Este Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 de 08/06/94, Lei nº. 9.032/95 de 28/04/95 e Lei nº. 9.648/98 de 27/05/98, e à Lei nº. 10.520/2002 e ao Decreto nº. 119/2009 e Lei Complementar nº. 123/2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL:**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Materiais Permanente, de Consumo e Correlatos Hospitalares, para atender o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Santa Rita do Pardo/MS.

1.2 – As especificações dos Materiais e os quantitativos constam no anexo I, que é parte integrante do presente instrumento, Termo de Referencia, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS NORMAS DE RECEBIMENTO DO MATERIAL:

2.1 – Os Materiais deverão ser entregues em locais definidos pelo Setor de Compras, obedecendo os critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.

2.2 – Entregar os Materiais no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – A Contratada deverá fazer a entrega em transporte especializado, se for o caso.

2.4 – Os Materiais serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constante na Ata de Registro de Preços, Termo de Referencia, Edital e seus Anexos.

2.4 – Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, e deverão ser de Primeira Qualidade e deverão constar Registro da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA de acordo com o artigo 10 da Lei nº. 6.437/77.

2.5 – Sobre os materiais não requisitados pela contratante durante a vigência contratual, pela não necessidade, não caberá pagamento ou qualquer tipo de indenização á contratada tendo em vista que as quantidades aqui previstas são estimadas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 - O valor estimado para o fornecimento dos produtos é de **R\$** (.....), de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Somente será paga a Nota fiscal – Fatura que estiver em seu anexo às Certidões exigidas na Resolução TCE/MS nº. 54 de 14 de Dezembro de 2016 alterado pela Resolução 88 de 03 de Outubro de 2018.

4.2 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestada, pelo Setor Competente, para tanto, a adjudicatária devera fazer constar da Nota Fiscal correspondente o numero do Contrato, emitida sem rasuras, e em letra bem legível.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

4.3 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo Fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal e com o INSS e com o FGTS.

4.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhista.

4.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 – DA CONTRATADA:

5.1.1 – Fornecer todos os materiais a que se refere este contrato, de acordo com a estritamente com as especificações descritas no Anexo I, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

5.1.2 – Fica obriga a trocar as suas expensas os materiais que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importa sua aceitação.

5.1.3 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do Contrato, bem como pela reposição dos materiais que venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.4 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

5.1.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.1.6 – Manter, durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, FGTS, CND do INSS, CRF e CNDT.

5.1.7 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos materiais.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 – Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

5.2.2 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta do presente Contrato.

5.2.3 – Designar um Servidor, para acompanhamento e fiscalização da Execução Contratual, consoante determina o artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

CLÁUSULA SEXTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 – Bloco Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

03 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Secretaria de Saúde Pública
10.302.0007-1.076 – Bloco Investimento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PRAZOS:

7.1 – A vigência do presente instrumento Contratual **será de 12 (doze) meses**, poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.2 – Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES, MULTAS E RESCISÃO:

8.1 – DAS ALTERAÇÕES:

8.1.1. – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.1.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais.

8.1.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente ao Município de Santa Rita do Pardo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado a procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

8.1.4 – Em caso de redução nos preços dos medicamentos, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

8.2 – DAS MULTAS:

8.2.1 – A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicados as sanções administrativas previstos nos termos do Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

alterações, e, no que couber, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 119/2009, assim definido.

2.2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvadas os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

a) Advertência.

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total do gêneros alimentícios entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o total do gêneros alimentícios que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total do gêneros alimentícios entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas “b,1” e “b.2”, respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor total do gêneros alimentícios em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita do Pardo/MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ao fornecimento ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta Cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

8.3 – DA RESCISÃO:

8.3.1 – O instrumento Contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.3.2 – A rescisão poderá ocorrer Unilateralmente pela CONTRATANTE, conforme art. 78 da Lei nº. 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, deduzido a termo no processo licitatório, ou judicialmente nos termos da legislação processual.

8.3.3 – Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE é assegurado a CONTRATADA seus respectivos haveres por produtos já fornecidos.

CLÁUSULA NONA
DAS GARANTIAS:

9.1 – Em função da não incidência de riscos e/ou prejuízos ao Erário não será exigida a prestação de garantia real.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO:

10.1. – Fica eleito do Foro da Comarca de Bataguassu – MS, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, assim por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Santa Rita do Pardo - MS., dede

Contratado

TESTEMUNHAS:

a)-----

b)-----



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO Nº. /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /

MATERIA HOSPITALARES						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	40368	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/100 UNIDADES CADA.	UN	160		-
2	40383	AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTAVEL 20X5,5 (EMBALADO INDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX C/ 100 UNID.	UN	180		-
3	40382	AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTAVEL 30X8 (EMBALADO INDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX C/100 UNID.	UN	210		-
4	20908	AGULHA 8MM PARA APLICADOR INSULINA LANTUS CXA C/100 UNID.	UN	15		-
5	40369	AGULHA DESCARTAVEL 13X3 (EMBALADO INDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CAIXA C/100 UNIDADES.	UN	150		-
6	40376	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 (EMBALADO INDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CAIXA C/100 UNIDADES	UN	210		-
7	40381	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 (EMBALADO INDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX COM 100 UNIDADES.	UN	180		-
8	40380	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25X7 (BEM. INDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CAIXA C/100 UNID.	UN	210		-
9	40384	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 40X12 (EMBALADO INDIVIDUALMENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX C/100 UNID.	UN	210		-
10	14493	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA NÚMERO 25 X 3 1/2.	UN	100		-
11	02731	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UN	190		-
12	40385	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 10CM. PCT C/12 UNIDADES	UN	16		-
13	40386	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 12CM. PCT C/12 UNIDADES	UN	16		-
14	40387	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 15CM. PCT C/12 UNIDADES.	UN	16		-
15	40388	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 20CM. PCT C/12 UNIDADES.	UN	16		-
16	40389	ALGODAO ORTOPEDICO 8CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	52		-
17	15159	ALMOTOLIA PLASTICA 150ML	UN	100		-
18	14518	ALMOTOLIA PLÁSTICA 300ML (COR ESCURA).	UN	90		-
19	15128	AMBÚ ADULTO C/RESERVATORIO	UN	4		-
20	15121	AMBÚ PARA RECEM - NASCIDO C/ RESERVATORIO	UN	4		-
21	15125	AMBÚ PEDIATRICO C/ RESERVATORIO	UN	4		-
22	14513	ANUSCÓPIO ABERTO.	UN	62		-
23	15134	APARELHO DE INALAÇÃO	UN	18		-
24	40390	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL - 1 LITRO - INL 6001. MANGUEIRA DE SILICONE, COMPRESSOR INSETO DE ÓLEO, VÁLVULA REGULADORA DE VÁCUO COM AGULHA INOX, AGULHA CENTRAL INOX, POTÊNCIA DE 1/3 OU 1/4 HP 50/60 HZ, ROTAÇÃO 1750 RPM, PROTETOR TERMICO, FRASCO AUTOCLAVÁVEL EM POLICARBONATO.	UN	14		-
25	14516	ATADURA CREPE 10CM X 3M.	UN	2300		-
26	14517	ATADURA CREPE 20CM X 3M.	UN	2300		-
27	40391	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20 UNIDADES.	UN	29		-
28	40392	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20 UNIDADES.	UN	17		-
29	40393	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UNIDADES	UN	17		-
30	40395	ATADURA GESSADA 8CM CX C/20 UNIDADES.	UN	17		-
31	15156	BANDEJA DE INOX PARA ANESTESIA	UN	15		-
32	40396	BOBINA DE PAPEL GRANDE PARA ELETROCARDIOGRAMA- ECG MEDINDO 216MM X 30M - ROLO	UN	22		-
33	14529	BOLSA TERMICA PARA AGUA MORNA.	UN	25		-
34	14527	BOLSA TERMICA PARA GELO.	UN	10		-
35	14538	BUCHINHA SECA DURA P/ LAVAR INSTRUMENTOS CIRURGICOS .	UN	110		-
36	14532	BUXINHA COM CLOREXIDINA 12%.	UN	586		-
37	15162	CABO DE BISTURI Nº 21	UN	22		-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

38	15164	CABODE BISTURI Nº 23	UN	22		-
39	45337	CAMPO FENESTRADO CIRURGICO 30X30 CM	UN	110		-
40	40420	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 06 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	50		-
41	40415	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 14 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	40		-
42	40416	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 16 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	13		-
43	40417	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 18 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES	UN	70		-
44	40418	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 20 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	60		-
45	40414	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 22 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	60		-
46	40419	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 24 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	60		-
47	40421	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 26 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	70		-
48	40422	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/OXIGENIO PCT C/10 UNID.	UN	80		-
49	14582	CLAMP UMBILICAL.	UN	40		-
50	40423	COLAR CERVICAL TAM G - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UN	9		-
51	40424	COLAR CERVICAL TAM GG - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UN	9		-
52	40425	COLAR CERVICAL TAM M - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UN	11		-
53	40426	COLAR CERVICAL TAM P - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UN	11		-
54	14584	COLCHAO TIPO CAIXA DE OVO (PARA PESSOAS ACAMADAS).	UN	5		-
55	14586	COLETOR DE URINA PLÁSTICO 2 LITROS.	UN	242		-
56	14588	COLETOR DE URINA PLÁSTICO INFANTIL UNISSEX.	UN	302		-
57	14587	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UN	700		-
58	14589	COLETOR UNIVERSAL 80G.	UN	420		-
59	14592	COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM.	UN	500		-
60	20928	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UNIDADES DE 7,5X7,5	UN	900		-
61	15244	CONJUNTO DE LAMINAS E CABOS P/ LARINGOSCÓPIO (ADULTO E INFANTIL) CURVA Nº 5;4;3;2;1;0.	UN	16		-
62	15243	CONJUNTO DE LAMINAS E CABOS P/ LARINGOSCÓPIO(ADULTO E INFANTIL) RETA Nº 4;2;1;0;00	UN	16		-
63	15241	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO	UN	11		-
64	15242	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UN	11		-
65	15245	CUBA REDONDA DE INOX CAPAC. 500ML TAM. 13X06CM	UN	15		-
66	19033	CUBA RIM; EM AÇO INOX COM FORMATO DE RIM, COM DIMENSÃO DE 26X12X06CM, 750ML.	UN	20		-
67	40428	DETECTOR FETAL PORTATIL - TECNOLOGIA DIGITAL, TRANSDUTOR DESCONNECTAVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASOS DE MANUTENÇÃO, C/TECNOLOGIA MICROPROCESSADA UE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO E C/CARREGADOR.	UN	23		-
68	20929	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO DE 5 LITROS	UN	70		-
69	15246	DOSIMETRO PARA FOTOTERAPIA	UN	13		-
70	14602	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 02	UN	125		-
71	14604	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 03	UN	125		-
72	14630	ELETRODO DESCARTAVEL	UN	210		-
73	40427	EMBALAGEM EM PAPELÃO RESISTENTE PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUCORTANTES 7,5 LITROS CX COM 20 UNIDADES.	UN	40		-
74	14612	EQUIPO 2 VIAS (POLIFIX)	UN	900		-
75	40429	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL PACOTE COM 25 UNIDADES.	UN	600		-
76	14619	EQUIPO MICRO GOTAS SEM BURETA	UN	400		-
77	14617	EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE	UN	260		-

44



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

78	14614	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UN	260		-
79	40430	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL PC C/ 20 UNIDADES.	UN	310		-
80	04276	ESCADINHA PARA USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL COM PELO MENOS DOIS DEGRAUS; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO QUADRADO OU REDONDO; TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COM RESINA EPÓXI; PISO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM BORRACHA.	UN	23		-
81	20930	ESCOVA PARA PREVENTIVOS PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	UN	65		-
82	04277	ESFIGMOMANÔMETRO DE USO ADULTO; DESTINADO A MEDIDAS NÃO INVASIVAS DA FUSÃO ARTERIAL; SISTEMA TIPO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL OU VELCRO.	UN	70		-
83	40431	ESFIGMOMANÔMETRO DE USO PEDIÁTRICO; DESTINADO A MEDIDAS NÃO INVASIVAS DA FUSÃO ARTERIAL; SISTEMA TIPO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL OU VELCRO E ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO.	UN	5		-
84	40432	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESOS; DESTINADO A MEDIDAS NÃO INVASIVAS DA FUSÃO ARTERIAL; SISTEMA TIPO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL OU VELCRO	UN	6		-
85	14622	ESPARADRAPO 10X50CM	UN	700		-
86	14624	ESPARADRAPO MICROPORE	UN	750		-
87	20931	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	UN	130		-
88	14629	ESPECULO VAGINAL GRANDE LUBRIFICADO	UN	850		-
89	14628	ESPECULO VAGINAL MEDIO LUBRIFICADO	UN	1100		-
90	14627	ESPECULO VAGINAL PEQUENO LUBRIFICADO	UN	520		-
91	04279	ESTETOSCÓPIO PARA USO ADULTO; DIAFRAGMA DE SIMPLES AUSCULTAÇÃO; QUE POSSIBILITE A CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUIDOS DA AUSCULTAÇÃO; DEVE DISPOR DE UM PAR DE OLIVAS COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIA E ANTIALÉRGICA.	UN	22		-
92	04280	ESTETOSCÓPIO PARA USO PEDIÁTRICO, DIAFRAGMA DE SIMPLES AUSCULTAÇÃO; QUE POSSIBILITE A CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUIDOS DA AUSCULTAÇÃO; DEVE DISPOR DE UM PAR DE OLIVAS COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIA E ANTIALÉRGICA.	UN	7		-
93	14631	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (MANDRIL) ADULTO	UN	6		-
94	14632	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (MANDRIL) RN	UN	13		-
95	40433	FITA ADESIVA TIPO CREPE 16X50	UN	450		-
96	15250	FITA METRICA PARA R/N	UN	8		-
97	15795	FITA OU TRENA DE MEDIDAS ANTROPOMETRICAS, INELASTICAS, COM 200 CM, COM MENSURAÇÃO EM POLEGADAS E NO SISTEMA MÉTRICO.	UN	23		-
98	14635	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M.	UN	290		-
99	20932	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UNIDADES; DESTRO; (PARA CADA 10 CX DE FITAS FORNECER UM APARELHO	UN	1300		-
100	14636	FIXADOR DE LAMINAS	UN	130		-
101	20978	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G PCT COM 8 UNIDADES	UN	600		-
102	45340	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M PCTS COM 8 UNIDADES	UN	300		-
103	20969	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EG PCT C/7 UNID. CADA	UN	600		-
104	20994	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PCT C/7 UNID. CADA	UN	600		-
105	21004	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PARA RECEM NASCIDO (RN) PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA	UN	120		-
106	04193	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG PCT. COM 08 UNID	PCT	250		-
107	45341	FRALDA DESCARTAVELADULTO TAMANHO XG PCT C/7 UNIDADES	UN	400		-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

108	45342	FRALDAS DESCARATVEL GG ADULTO COM 8 UNIDADES	UN	400		-
109	14647	FRASCO COLETOR DE DIURESE C/CONECTOR P/ DISPOSITIVO	UN	11		-
110	14646	FRASCO PARA ASPIRADOR (PLASTICO)	UN	15		-
111	14645	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	UN	220		-
112	21007	GARROTE (BORRACHA DE LATEX) PACOTE	UN	12		-
113	21008	GORRO DESCARTAVEL PÁCOTE COM 100 UNIDADES CADA (TOCA)	UN	120		-
114	15765	HISTEROMETRO DE COLLIN INOX 28 CM	UN	8		-
115	15775	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL - ADULTO; CONFECCIONADO EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS; UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; ANATÔMICO; REGULAGEM COM VELCRO; BASE COM REGULAGEM. PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEAVEL E LAVAVEL. COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO. CONFECCIONADO EM ESPUMA VINIL EMBORRACHADO, COM CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS.	UN	9		-
116	15778	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL - INFANTIL; CONFECCIONADO EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS; UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; ANATÔMICO; REGULAGEM COM VELCRO; BASE COM REGULAGEM. PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEAVEL E LAVAVEL. COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO. CONFECCIONADO EM ESPUMA VINIL EMBORRACHADO, COM CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS.	UN	9		-
117	40439	INALADOR NEBULIZADOR PORTATIL- UM SAIDA INL-5001; COMPRESSOR ISENTO DE OLEO; RÉGUA COM VALVULA DE IMPACTO; POTENCIA DE 1/3 OU 1/4 HP, 50/60HZ; ROTAÇÃO 1750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS.	UN	12		-
118	40440	INDICADOR QUIMICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX COM 50 UNIDADES	UN	13		-
119	40441	LAMINA DE BISTURI Nº 10 - CX COM 100	UN	20		-
120	40442	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CX C/ 100	UN	20		-
121	40443	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	20		-
122	40444	LAMINA P/ BISTURI Nº 21 CX C/ 100	UN	20		-
123	40445	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 CX C/100	UN	20		-
124	40449	LAMINA PARA LARINGO Nº 2,0 CAIXA C/100	UN	7		-
125	40450	LAMINA PARA LARINGO Nº 2,5 CAIXA C/100	UN	7		-
126	40451	LAMINA PARA LARINGO Nº 3,0 CAIXA C/100	UN	7		-
127	40452	LAMINA PARA LARINGO Nº 3,5 CAIXA C/100	UN	7		-
128	40447	LAMINA PARA LARINGO Nº 4,0 CAIXA C/100	UN	7		-
129	40446	LAMINA PARA LARINGO Nº 5,0 CAIXA C/100	UN	7		-
130	40448	LAMINA PARA LARINGO Nº 6,0 CAIXA C/100	UN	7		-
131	40453	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (COM PONTA FOSCA) - CX COM 50 UNIDADES.	UN	33		-
132	40454	LANTERNA CLINICA DE LED COM ABAIXDOR DE LÍNGUA E LANTERNA PRETA INSTRULITE SPIRIT; ALUMINIO ANODIZADO, LEVEZA,	UN	12		-
133	40455	LENÇOL DESCARTAVEL 2.00 X 0.90 PCT C/ 10 UNIDADES	UN	450		-
134	40456	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 6 -PAR	UN	460		-
135	40457	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 6,5 -PAR	UN	700		-
136	40458	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 7 -PAR	UN	700		-
137	40459	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 7,5 -PAR	UN	700		-
138	40460	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 8 -PAR	UN	460		-
139	40461	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 8,5 -PAR	UN	310		-
140	21022	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EXTRA GRANDE CAIXA COM 100 PARES	UN	220		-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSPR@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

141	21029	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CAIXA COM 100 PARES	UN	400		-
142	21034	LUVAS P/ PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA COM 100 PARES	UN	450		-
143	21035	LUVAS P/ PROCEDIMENTO MEDIO CAIXA COM 100 PARES	UN	500		-
144	21023	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA COM 100 PARES	UN	400		-
145	14674	MALHA TUBULAR 10CM	UN	17		-
146	14675	MALHA TUBULAR 12CM	UN	11		-
147	14676	MALHA TUBULAR 15CM	UN	11		-
148	14677	MALHA TUBULAR 20CM	UN	11		-
149	14673	MALHA TUBULAR 8CM	UN	17		-
150	15797	MANGUEIRA (EXTENSÃO) PARA OXIGENIO 15 CM.	UN	18		-
151	21036	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CXA C/50 UNIDADES CADA	UN	340		-
152	40462	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT	UN	64		-
153	40463	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT	UN	64		-
154	05073	MASCARA TIPO N95	UN	400		-
155	40464	MINI INCUBADORA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS, CAPAC. DE ATE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, LED QUE MUDA DE COR INDICANDO O MOMENTO CORRETO PARA INSERÇÃO DOS INDICADORES, IDELA PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 À 48 HORAS; COMPACTA E RESISTENTE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UN	27		-
156	40465	MONONAYLON 0 C/ AGULHA DE 2CM, CX C/ 24 UNID	UN	25		-
157	40466	MONONAYLON 0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	25		-
158	40467	MONONAYLON 1-0 C/ AGULHA DE 2 CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	25		-
159	40468	MONONAYLON 1-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	25		-
160	40469	MONONAYLON 2-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	35		-
161	40470	MONONAYLON 2-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	30		-
162	40472	MONONAYLON 3-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	35		-
163	40471	MONONAYLON 3-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	40		-
164	40473	MONONAYLON 4-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	17		-
165	40474	MONONAYLON 4-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	17		-
166	40475	MONONAYLON 5-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	17		-
167	40476	MONONAYLON 5-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	17		-
168	40477	MONONAYLON 6-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	17		-
169	40478	MONONAYLON 6-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	18		-
170	15758	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE, EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ESMALTADO, BIVOLT 127/220 VOLTS POR CHAVE SELETORA. UTILIZAÇÃO EM PAREDE. 2 CORPOS: 0.70X0.50X0.10 M	UN	5		-
171	40479	OTOSCÓPIO USO OTOLÓGICO- CLASSICO COM ILUMINAÇÃO DIRETA DE ALTA QUALIDADE- KIT SOBRESSALENTE	UN	20		-
172	40480	OXIMETRO DE PULSO NEONATAL E INFANTIL (PARA TRANSPORTE) - FÁCIL UTILIZAÇÃO COM APENAS UM BOTÃO; PORTATIL E COMPACTO; VISOR COM TECNOLOGIA LED; MELHOR VISUALIZAÇÃO; CAPTAÇÃO RÁPIDA; RÁPIDA LEITURA, VISOR DUAL COLOR ILUMINADO COM 10 NIVEIS DE BRILHO AJUSTÁVEIS; INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DE PILHA; PAINEL APRESENTA NÍVEL DE OXIGÊNIO(SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA, CURVA PLETISMOGRÁFICA E INTENSIDADE DO PULSO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UN	8		-
173	40481	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 10CM BOBINA C/ 100M.	UN	140		-
174	40482	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 12CM BOBINA C/ 100M.	UN	140		-
175	40483	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 15CM BOBINA C/ 100M.	UN	140		-
176	40484	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 20CM BOBINA C/ 100M.	UN	140		-
177	40485	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 30CM BOBINA C/ 100M.	UN	140		-
178	43088	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL - PICOTADO - 70CM X 50M (ROLO C 50 METROS).	UN	65		-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSPR@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

179	14706	PINÇA ANATOMICA Nº 14.	UN	25		-
180	14707	PINÇA DENTE DE RATO Nº14.	UN	28		-
181	14708	PINÇA KOCHER CURVA Nº16.	UN	28		-
182	14709	PORTA AGULHA Nº16.	UN	22		-
183	14710	PORTA AGULHA Nº18.	UN	22		-
184	14711	PORTA AGULHA Nº21.	UN	19		-
185	15798	PORTA ALGODÃO DE INOX	UN	10		-
186	21041	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 PARES	UN	101		-
187	15761	PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA OU INCUBADORA, CONFECCIONADA EM TECIDO QUE NÃO SOLTA	UN	4		-
188	14713	PULSEIRA PARA RN (BRANCA).	UN	205		-
189	15794	REGUA ANTROPOMÉTRICA DE MADEIRA DE 1 METRO	UN	11		-
190	15772	REGUA ANTROYSOMÉTRICA	UN	8		-
191	21046	SCALP DESCARTAVEL Nº19 CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	155		-
192	21047	SCALP DESCARTAVEL Nº21 CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	165		-
193	21049	SCALP DESCARTAVEL Nº23 CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	165		-
194	21050	SCALP DESCARTAVEL Nº25 CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	155		-
195	40486	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	250		-
196	40488	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	180		-
197	40487	SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	250		-
198	40489	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	250		-
199	40490	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	250		-
200	40491	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	154		-
201	40492	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº08 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	16		-
202	40493	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº10 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	16		-
203	40494	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº12 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	16		-
204	40495	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº14 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	34		-
205	40496	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº16 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	28		-
206	40497	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº18 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	34		-
207	40498	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº20 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	36		-
208	40499	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº22 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	26		-
209	06096	SONDA DE NASOGASTRICA N8.0 CURTA	UN	260		-
210	14779	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº2,5.	UN	80		-
211	14778	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº2.	UN	70		-
212	14781	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº3,5.	UN	70		-
213	14780	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº3.	UN	70		-
214	14783	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº4,5.	UN	70		-
215	14782	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº4.	UN	70		-
216	14785	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº5,5.	UN	70		-
217	14784	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº5.	UN	70		-
218	14787	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº6,5	UN	70		-
219	14786	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº6.	UN	70		-
220	14789	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº7,5	UN	70		-
221	14788	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº7.	UN	70		-
222	14790	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº8	UN	70		-
223	14791	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº8,5	UN	70		-
224	14792	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº9	UN	70		-
225	14793	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº9,5	UN	70		-
226	14743	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº 06.	UN	70		-
227	14744	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº08.	UN	70		-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSPR@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

228	14745	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº10.	UN	70		-
229	14746	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº12.	UN	70		-
230	14747	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº14.	UN	70		-
231	14748	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº16.	UN	70		-
232	14736	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10.	UN	250		-
233	14737	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.	UN	130		-
234	14738	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14.	UN	130		-
235	14739	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16.	UN	130		-
236	14740	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18.	UN	130		-
237	14741	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20.	UN	130		-
238	14742	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22.	UN	130		-
239	14726	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06.	UN	130		-
240	14727	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.	UN	130		-
241	14728	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.	UN	250		-
242	14729	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.	UN	130		-
243	14730	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14.	UN	130		-
244	14731	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.	UN	250		-
245	14732	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.	UN	250		-
246	14733	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.	UN	130		-
247	14734	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22.	UN	130		-
248	14768	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06.	UN	370		-
249	14769	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08.	UN	210		-
250	14771	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10.	UN	130		-
251	14772	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12.	UN	130		-
252	14773	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14.	UN	130		-
253	14775	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16.	UN	310		-
254	14776	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18.	UN	30		-
255	14751	SONDA URETRAL Nº 10.	UN	250		-
256	05062	SONDA URETRAL Nº 12	UN	130		-
257	05063	SONDA URETRAL Nº 14	UN	130		-
258	05064	SONDA URETRAL Nº 16	UN	130		-
259	14756	SONDA URETRAL Nº 18.	UN	70		-
260	14757	SONDA URETRAL Nº 20.	UN	70		-
261	14758	SONDA URETRAL Nº 22.	UN	70		-
262	14749	SONDA URETRAL Nº 6.	UN	250		-
263	14750	SONDA URETRAL Nº 8.	UN	130		-
264	15787	SUPORTE PARA SACO HAMPER, ARMAÇÃO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI, CESTO EM FORTE TECIDO, PES COM RODIZIOS 2 LARG: 0,50M X ALT: 0,80 M , CAPACIDADE 100 LTS.	UN	12		-
265	15742	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO 53X8 CM	UN	110		-
266	15743	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO 63X9 CM	UN	102		-
267	15744	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO G 86X10 CM	UN	102		-
268	15741	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO PP 30X8CM	UN	102		-
269	14795	TALA METALICA 20X250MM	UN	33		-
270	14796	TELA CIRURGICA MARLEX 15X20CM - 06X12CM	UN	102		-
271	15792	TERMOMETRO COM CABO EXTENSOR PARA CONTROLE INTERNA DE CAIXA TÉRMICA, CONTENDO UM FIO METALICO DE 30 CM COM BULBO NA EXTREMIDADE, GRADUAÇÃO DE -25 A + 30 GRAUS °C EM COLUNA ÚNICA. PROTEGIDO COM SUPORTE PLASTICO, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA NACIONAL.	UN	17		-

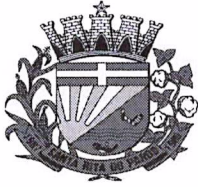


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

272	43089	TERMOMETRO DIGITAL - COM PONTA FLEXÍVEL EMBORRACHADA, RESISTENTE A AGUA, COM VISOR DIGITAL DE FACIL VISUALIZAÇÃO E MENOR TEMPO DE MEDIÇÃO. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E (SUBSTITUÍVEL). MEDE TEMPERATURA ATRAVÉS DA BOCA E AXILAS, VEM AINDA COM MEMORIA P/ ULTIMA MEDIÇÃO E ALARME. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	UN	110		-
273	15793	TERMOMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS	UN	20		-
274	15784	TESOURA ENTEROTOMO Nº 20CM	UN	12		-
275	04020	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UN	16		-
276	21055	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE- AMPOLA DE INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	25		-
277	14798	TUBETE PARA LAMINAS 9MM.	UN	110		-
278	14799	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO (FRASCO C/ TAMPAS VERDES)	UN	25		-
279	15789	URINOL INOX FEMININO (COMADRE)	UN	8		-
280	15790	URINOL INOX MASCULINO (PAPAGAIO)	UN	8		-
281	14800	URUPEN Nº04 (DISPOSITIVO URINARIO)	UN	55		-
282	40501	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PORTATIL	UN	6		-
283	14801	VYCRIL 1-0 C/ AGULHA DE 4CM OU 5CM (POLIGLACTINA 910)	UN	54		-
284	15786	VYCRIL 2-0 C/AGULHA DE 3,5 CM	UN	24		-
VALOR TOTAL						-

Santa Rita do Pardo-MS, em dede.....

Contratada



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

E

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº. /

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /

Aos (.....) dias do mês de do ano de, o **Município de Santa Rita do Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.561.372/0001-50, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito**, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. e do CPF nº., residente e domiciliado à, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **Secretaria de Saúde Pública**, com sede administrativa neste Município, representado por sua secretária a **Sra.**, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº. e do CPF nº., residente e domiciliada à, nesta cidade, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº. 8.666/93, 9.784/99 e suas Modificações, Lei nº. 10.520/2003 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e os Decretos Municipais nº. 119/2009, Decreto Municipal nº. 034/2019 e Decreto nº. 052/2014, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços do fornecedor abaixo relacionado, realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

1 – DA CLASSIFICAÇÃO E CONSIGNAÇÃO

1.1- Fica neste ato consignado a fornecimento dos materiais e preços a serem praticados durante a vigência da presente ATA pelas Empresas vencedoras como segue:

Razão Social:

....., CNPJ: e inscrição Estadual nº., com sede a Rua nº., CEP:, em, Estado de, neste ato representado pelo o **Sr.**, portador(a) da carteira de identidade RG sob nº., e do CPF nº., residente e domiciliado à Rua, nº., em, Estado de

1.2 – O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços, referente às Empresas vencedoras: **é de R\$** (.....), de acordo com o processo licitatório.

2 – DO OBJETO



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

2.1 - O presente termo tem por objeto e finalidade **O REGISTRO FORMAL DOS MENORES PREÇOS OFERTADOS** para o Futuro e Eventual fornecimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Correlatos Hospitalares, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, Termo de Referência e Edital e seus Anexos. Em Atendimento a Solicitação da Secretaria de Saúde Pública, abaixo especificados apurados através da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. /..... – Processo Administrativo nº. /....., visando à constituição do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e firmação do **compromisso de fornecimento de bens** aos órgão e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

3 – DO PREÇO E REVISÃO

3.1 - Os preços a serem praticados são os registrados na presente Ata, decorrentes do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. /....., Processo Administrativo nº. /....., expedida em /..... /....., especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de /..... /.....**, observada a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

3.1.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços.

3.2 - A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

3.2.1 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

3.2.2 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

3.2.3 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

3.3 - No transcurso da negociação prevista no subitem 3.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Santa Rita do Pardo-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado:

3.3.1 - A critério do Município de Santa Rita do Pardo-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

3.3.2 - Caso ao Município de Santa Rita do Pardo-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência do presente instrumento **será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.**

5 – DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

5.2 - Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

5.3 - Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

5.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos materiais, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

5.5 - Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição dos materiais com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Santa Rita do Pardo, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

5.6 - O Município de Santa Rita do Pardo-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos materiais, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.9 - O Município de Santa Rita do Pardo-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 – Bloco Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

03 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Secretaria de Saúde Pública
10.302.0007-1.076 – Bloco Investimento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente

7 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1 - Optar pela Contratação ou não dos materiais decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

7.1.2 - Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.3 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.1.4 - Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.5 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

7.1.6 - Aplicar as penalidades e sanções cabíveis;

7.1.7 - Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item 10 e seguintes do ato convocatório.

7.2 - Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

7.2.1 - Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

7.2.2 - Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.2.3 - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos;

7.2.4 - Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste ata e edital;

7.2.5 - Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

7.2.6 - Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso:

7.2.7 - Notificar a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

7.2.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente fornecedor;

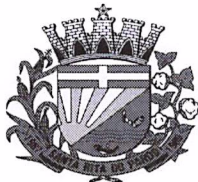
7.2.9 – Designar um Servidor, para acompanhamento e fiscalização da Execução Contratual, consoante determina o artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

7.3 - Compete ao Compromitente Fornecedor:

7.3.1 - Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

7.3.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes da ata e do edital, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário;

7.3.3 - Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal de acidente de trabalho e outras;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

7.3.4 - Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

7.3.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

7.3.6 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou parte da remessa devolvida, no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.3.7 - Manter, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a entrega dos materiais desta Ata;

7.3.8 - Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital;

7.3.9 - Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços inicialmente registrado garantido a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.3.10 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, quando resultantes do ato de revisão;

7.3.11 - Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

7.3.12 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação de materiais de registro por outros meios facultado na legislação relativa às licitações.

8 – DO FORNECIMENTO

8.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

8.2 - O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

8.3 - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

8.4 - DA ENTREGA

8.4.1 - Os materiais deverão ser entregues em locais definido pelo Setor de Compras, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

8.4.2 - Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega dos materiais, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.

8.4.3 - Quando da entrega dos materiais, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
- b) Nota fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades dos materiais entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- c) Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

8.5 - DO RECEBIMENTO

8.5.1 - O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

8.5.2 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.5.3 - Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os materiais solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

8.5.4 - Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Santa Rita do Pardo-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

8.5.5 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

9.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) Fornecedor(es), de que encontra-se regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

9.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o Contratado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

9.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolver, para as devidas correções, ou aceita-la;

9.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

9.7 - O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.8 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.9 - A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao Fornecedor.

9.10 - Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

9.11 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

9.12 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10 – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando o Compromitente Fornecedor;

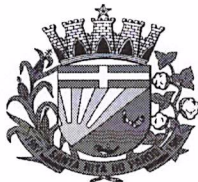
- a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, recusar executar o contrato ou atrasar na sua execução ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável ou quando:
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste:
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao de mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa de ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002;
- g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos;

10.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados da notificação ou publicação;

11 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Ao detentor da Ata de Registro de Preços total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções administrativas previstos nos termos do Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e, no que couber, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 119/2009, assim definido.

13.2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvadas os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

- a) Advertência.
b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total do gêneros alimentícios entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o total do gêneros alimentícios que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total do gêneros alimentícios entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas “b,1” e “b.2”, respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor total do gêneros alimentícios em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- c) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita do Pardo/MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ao fornecimento ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta Cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

12 – DA EFICACIA

12.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

13 – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - Por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Pardo-MS, em de de

COMPROMITENTES CONTRATANTES:

.....
.....
.....

COMPROMITENTES FORNECEDORES:

.....
.....

TESTEMUNHAS:

.....
.....



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

ANEXO I
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /

MATERIA HOSPITALARES						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	40368	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/100 UNIDADES CADA.	UN	160		-
2	40383	AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTAVEL 20X5,5 (EMBALADO INDIVIDUALLENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX C/ 100 UNID.	UN	180		-
3	40382	AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTAVEL 30X8 (EMBALADO INDIVIDUALLENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX C/100 UNID.	UN	210		-
4	20908	AGULHA 8MM PARA APLICADOR INSULINA LANTUS CXA C/100 UNID.	UN	15		-
5	40369	AGULHA DESCARTAVEL 13X3 (EMBALADO INDIVIDUALLENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CAIXA C/100 UNIDADES.	UN	150		-
6	40376	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 (EMBALADO INDIVIDUALLENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CAIXA C/100 UNIDADES	UN	210		-
7	40381	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 (EMBALADO INDIVIDUALLENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX COM 100 UNIDADES.	UN	180		-
8	40380	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7 (BEM. INDIVIDUALLENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CAIXA C/100 UNID.	UN	210		-
9	40384	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 (EMBALADO INDIVIDUALMENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX C/100 UNID.	UN	210		-
10	14493	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA NÚMERO 25 X 3 1/2.	UN	100		-
11	02731	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UN	190		-
12	40385	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 10CM. PCT C/12 UNIDADES	UN	16		-
13	40386	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 12CM. PCT C/12 UNIDADES	UN	16		-
14	40387	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 15CM. PCT C/12 UNIDADES.	UN	16		-
15	40388	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 20CM. PCT C/12 UNIDADES.	UN	16		-
16	40389	ALGODAO ORTOPEDICO 8CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	52		-
17	15159	ALMOTOLIA PLASTICA 150ML	UN	100		-
18	14518	ALMOTOLIA PLÁSTICA 300ML (COR ESCURA).	UN	90		-
19	15128	AMBÚ ADULTO C/RESERVATORIO	UN	4		-
20	15121	AMBÚ PARA RECEM - NASCIDO C/ RESERVATORIO	UN	4		-
21	15125	AMBÚ PEDIATRICO C/ RESERVATORIO	UN	4		-
22	14513	ANUSCÓPIO ABERTO.	UN	62		-
23	15134	APARELHO DE INALAÇÃO	UN	18		-
24	40390	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL - 1 LITRO - INL 6001. MANGUEIRA DE SILICONE, COMPRESSOR INSETO DE ÓLEO, VÁLVULA REGULADORA DE VÁCUO COM AGULHA INOX, AGULHA CENTRAL INOX, POTÊNCIA DE 1/3 OU 1/4 HP 50/60 HZ, ROTAÇÃO 1750 RPM, PROTETOR TERMICO, FRASCO AUTOCLAVÁVEL EM POLICARBONATO.	UN	14		-
25	14516	ATADURA CREPE 10CM X 3M.	UN	2300		-
26	14517	ATADURA CREPE 20CM X 3M.	UN	2300		-
27	40391	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20 UNIDADES.	UN	29		-
28	40392	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20 UNIDADES.	UN	17		-
29	40393	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UNIDADES	UN	17		-
30	40395	ATADURA GESSADA 8CM CX C/20 UNIDADES.	UN	17		-
31	15156	BANDEJA DE INOX PARA ANESTESIA	UN	15		-
32	40396	BOBINA DE PAPEL GRANDE PARA ELETROCARDIOGRAMA- ECG MEDINDO 216MM X 30M - ROLO	UN	22		-
33	14529	BOLSA TERMICA PARA AGUA MORNA.	UN	25		-
34	14527	BOLSA TERMICA PARA GELO.	UN	10		-
35	14538	BUCHINHA SECA DURA P/ LAVAR INSTRUMENTOS CIRURGICOS .	UN	110		-
36	14532	BUXINHA COM CLOREXIDINA 12%.	UN	586		-
37	15162	CABO DE BISTURI Nº 21	UN	22		-

MD



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

38	15164	CABODE BISTURI Nº 23	UN	22		-
39	45337	CAMPO FENESTRADO CIRURGICO 30X30 CM	UN	110		-
40	40420	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 06 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	50		-
41	40415	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 14 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	40		-
42	40416	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 16 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	13		-
43	40417	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 18 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES	UN	70		-
44	40418	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 20 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	60		-
45	40414	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 22 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	60		-
46	40419	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 24 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	60		-
47	40421	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 26 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UN	70		-
48	40422	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/OXIGENIO PCT C/10 UNID.	UN	80		-
49	14582	CLAMP UMBILICAL.	UN	40		-
50	40423	COLAR CERVICAL TAM G - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UN	9		-
51	40424	COLAR CERVICAL TAM GG - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UN	9		-
52	40425	COLAR CERVICAL TAM M - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UN	11		-
53	40426	COLAR CERVICAL TAM P - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UN	11		-
54	14584	COLCHAO TIPO CAIXA DE OVO (PARA PESSOAS ACAMADAS).	UN	5		-
55	14586	COLETOR DE URINA PLÁSTICO 2 LITROS.	UN	242		-
56	14588	COLETOR DE URINA PLÁSTICO INFANTIL UNISEX.	UN	302		-
57	14587	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UN	700		-
58	14589	COLETOR UNIVERSAL 80G.	UN	420		-
59	14592	COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM.	UN	500		-
60	20928	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UNIDADES DE 7,5X7,5	UN	900		-
61	15244	CONJUNTO DE LAMINAS E CABOS P/ LARINGOSCÓPIO (ADULTO E INFANTIL) CURVA Nº 5;4;3;2;1;0.	UN	16		-
62	15243	CONJUNTO DE LAMINAS E CABOS P/ LARINGOSCÓPIO(ADULTO E INFANTIL) RETA Nº 4;2;1;0;00	UN	16		-
63	15241	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO	UN	11		-
64	15242	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UN	11		-
65	15245	CUBA REDONDA DE INOX CAPAC. 500ML TAM. 13X06CM	UN	15		-
66	19033	CUBA RIM; EM AÇO INOX COM FORMATO DE RIM, COM DIMENSÃO DE 26X12X06CM, 750ML.	UN	20		-
67	40428	DETECTOR FETAL PORTATIL - TECNOLOGIA DIGITAL, TRANSDUTOR DESCONECTAVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASOS DE MANUTENÇÃO, C/TECNOLOGIA MICROPROCESSADA UE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO E C/CARREGADOR.	UN	23		-
68	20929	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO DE 5 LITROS	UN	70		-
69	15246	DOSIMETRO PARA FOTOTERAPIA	UN	13		-
70	14602	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 02	UN	125		-
71	14604	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 03	UN	125		-
72	14630	ELETRODO DESCARTAVEL	UN	210		-
73	40427	EMBALAGEM EM PAPELÃO RESISTENTE PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUCORTANTES 7,5 LITROS CX COM 20 UNIDADES.	UN	40		-
74	14612	EQUIPO 2 VIAS (POLIFIX)	UN	900		-
75	40429	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL PACOTE COM 25 UNIDADES.	UN	600		-
76	14619	EQUIPO MICRO GOTAS SEM BURETA	UN	400		-
77	14617	EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE	UN	260		-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

78	14614	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UN	260		-
79	40430	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL PC C/ 20 UNIDADES.	UN	310		-
80	04276	ESCADINHA PARA USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL COM PELO MENOS DOIS DEGRAUS; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO QUADRADO OU REDONDO; TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COM RESINA EPÓXI; PISO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM BORRACHA.	UN	23		-
81	20930	ESCOVA PARA PREVENTIVOS PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	UN	65		-
82	04277	ESFIGMOMANÔMETRO DE USO ADULTO; DESTINADO A MEDIDAS NÃO INVASIVAS DA FUSÃO ARTERIAL; SISTEMA TIPO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL OU VELCRO.	UN	70		-
83	40431	ESFIGMOMANÔMETRO DE USO PEDIÁTRICO; DESTINADO A MEDIDAS NÃO INVASIVAS DA FUSÃO ARTERIAL; SISTEMA TIPO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL OU VELCRO E ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO.	UN	5		-
84	40432	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESOS; DESTINADO A MEDIDAS NÃO INVASIVAS DA FUSÃO ARTERIAL; SISTEMA TIPO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL OU VELCRO	UN	6		-
85	14622	ESPARADRAPO 10X50CM	UN	700		-
86	14624	ESPARADRAPO MICROPORE	UN	750		-
87	20931	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	UN	130		-
88	14629	ESPECULO VAGINAL GRANDE LUBRIFICADO	UN	850		-
89	14628	ESPECULO VAGINAL MEDIO LUBRIFICADO	UN	1100		-
90	14627	ESPECULO VAGINAL PEQUENO LUBRIFICADO	UN	520		-
91	04279	ESTETOSCÓPIO PARA USO ADULTO; DIAFRAGMA DE SIMPLES AUSCULTAÇÃO; QUE POSSIBILITE A CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO; DEVE DISPOR DE UM PAR DE OLIVAS COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIA E ANTIALÉRGICA.	UN	22		-
92	04280	ESTETOSCÓPIO PARA USO PEDIÁTRICO, DIAFRAGMA DE SIMPLES AUSCULTAÇÃO; QUE POSSIBILITE A CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO; DEVE DISPOR DE UM PAR DE OLIVAS COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIA E ANTIALÉRGICA.	UN	7		-
93	14631	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (MANDRIL) ADULTO	UN	6		-
94	14632	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (MANDRIL) RN	UN	13		-
95	40433	FITA ADESIVA TIPO CREPE 16X50	UN	450		-
96	15250	FITA METRICA PARA R/N	UN	8		-
97	15795	FITA OU TRENA DE MEDIDAS ANTROPOMETRICAS, INELASTICAS, COM 200 CM, COM MENSURAÇÃO EM POLEGADAS E NO SISTEMA MÉTRICO.	UN	23		-
98	14635	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M.	UN	290		-
99	20932	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UNIDADES; DESTRO; (PARA CADA 10 CX DE FITAS FORNECER UM APARELHO	UN	1300		-
100	14636	FIXADOR DE LAMINAS	UN	130		-
101	20978	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G PCT COM 8 UNIDADES	UN	600		-
102	45340	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M PCTS COM 8 UNIDADES	UN	300		-
103	20969	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EG PCT C/7 UNID. CADA	UN	600		-
104	20994	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PCT C/7 UNID. CADA	UN	600		-
105	21004	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PARA RECEM NASCIDO (RN) PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA	UN	120		-
106	04193	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG PCT. COM 08 UNID	PCT	250		-
107	45341	FRALDA DESCARTAVELADULTO TAMANHO XG PCT C/7 UNIDADES	UN	400		-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

108	45342	FRALDAS DESCARTAVEL GG ADULTO COM 8 UNIDADES	UN	400		-
109	14647	FRASCO COLETOR DE DIURESE C/CONECTOR P/ DISPOSITIVO	UN	11		-
110	14646	FRASCO PARA ASPIRADOR (PLASTICO)	UN	15		-
111	14645	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	UN	220		-
112	21007	GARROTE (BORRACHA DE LATEX) PACOTE	UN	12		-
113	21008	GORRO DESCARTAVEL PÁCOTE COM 100 UNIDADES CADA (TOCA)	UN	120		-
114	15765	HISTEROMETRO DE COLLIN INOX 28 CM	UN	8		-
115	15775	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL - ADULTO; CONFECCIONADO EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS; UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; ANATÔMICO; REGULAGEM COM VELCRO; BASE COM REGULAGEM. PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEAVEL E LAVAVEL. COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO. CONFECCIONADO EM ESPUMA VINIL EMBORRACHADO, COM CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS.	UN	9		-
116	15778	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL - INFANTIL; CONFECCIONADO EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS; UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; ANATÔMICO; REGULAGEM COM VELCRO; BASE COM REGULAGEM. PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEAVEL E LAVAVEL. COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO. CONFECCIONADO EM ESPUMA VINIL EMBORRACHADO, COM CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS.	UN	9		-
117	40439	INALADOR NEBULIZADOR PORTATIL- UM SAIDA INL-5001; COMPRESSOR ISENTO DE OLEO; RÉGUA COM VALVULA DE IMPACTO; POTENCIA DE 1/3 OU 1/4 HP, 50/60HZ; ROTAÇÃO 1750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS.	UN	12		-
118	40440	INDICADOR QUIMICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX COM 50 UNIDADES	UN	13		-
119	40441	LAMINA DE BISTURI Nº 10 - CX COM 100	UN	20		-
120	40442	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CX C/ 100	UN	20		-
121	40443	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	20		-
122	40444	LAMINA P/ BISTURI Nº 21 CX C/ 100	UN	20		-
123	40445	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 CX C/100	UN	20		-
124	40449	LAMINA PARA LARINGO Nº 2,0 CAIXA C/100	UN	7		-
125	40450	LAMINA PARA LARINGO Nº 2,5 CAIXA C/100	UN	7		-
126	40451	LAMINA PARA LARINGO Nº 3,0 CAIXA C/100	UN	7		-
127	40452	LAMINA PARA LARINGO Nº 3,5 CAIXA C/100	UN	7		-
128	40447	LAMINA PARA LARINGO Nº 4,0 CAIXA C/100	UN	7		-
129	40446	LAMINA PARA LARINGO Nº 5,0 CAIXA C/100	UN	7		-
130	40448	LAMINA PARA LARINGO Nº 6,0 CAIXA C/100	UN	7		-
131	40453	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (COM PONTA FOSCA) - CX COM 50 UNIDADES.	UN	33		-
132	40454	LANTERNA CLINICA DE LED COM ABAIXDOR DE LÍNGUA E LANTERNA PRETA INSTRULITE SPIRIT; ALUMINIO ANODIZADO, LEVEZA,	UN	12		-
133	40455	LENÇOL DESCARTAVEL 2.00 X 0.90 PCT C/ 10 UNIDADES	UN	450		-
134	40456	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 6 -PAR	UN	460		-
135	40457	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 6,5 -PAR	UN	700		-
136	40458	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 7 -PAR	UN	700		-
137	40459	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 7,5 -PAR	UN	700		-
138	40460	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 8 -PAR	UN	460		-
139	40461	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 8,5 -PAR	UN	310		-
140	21022	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EXTRA GRANDE CAIXA COM 100 PARES	UN	220		-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

141	21029	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CAIXA COM 100 PARES	UN	400		-
142	21034	LUVAS P/ PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA COM 100 PARES	UN	450		-
143	21035	LUVAS P/ PROCEDIMENTO MEDIO CAIXA COM 100 PARES	UN	500		-
144	21023	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA COM 100 PARES	UN	400		-
145	14674	MALHA TUBULAR 10CM	UN	17		-
146	14675	MALHA TUBULAR 12CM	UN	11		-
147	14676	MALHA TUBULAR 15CM	UN	11		-
148	14677	MALHA TUBULAR 20CM	UN	11		-
149	14673	MALHA TUBULAR 8CM	UN	17		-
150	15797	MANGUEIRA (EXTENSÃO) PARA OXIGENIO 15 CM.	UN	18		-
151	21036	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CXA C/50 UNIDADES CADA	UN	340		-
152	40462	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT	UN	64		-
153	40463	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT	UN	64		-
154	05073	MASCARA TIPO N95	UN	400		-
155	40464	MINI INCUBADORA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS, CAPAC. DE ATE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, LED QUE MUDA DE COR INDICANDO O MOMENTO CORRETO PARA INSERÇÃO DOS INDICADORES, IDELA PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 À 48 HORAS; COMPACTA E RESISTENTE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UN	27		-
156	40465	MONONAYLON 0 C/ AGULHA DE 2CM, CX C/ 24 UNID	UN	25		-
157	40466	MONONAYLON 0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	25		-
158	40467	MONONAYLON 1-0 C/ AGULHA DE 2 CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	25		-
159	40468	MONONAYLON 1-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	25		-
160	40469	MONONAYLON 2-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	35		-
161	40470	MONONAYLON 2-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	30		-
162	40472	MONONAYLON 3-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	35		-
163	40471	MONONAYLON 3-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	40		-
164	40473	MONONAYLON 4-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	17		-
165	40474	MONONAYLON 4-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	17		-
166	40475	MONONAYLON 5-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	17		-
167	40476	MONONAYLON 5-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	17		-
168	40477	MONONAYLON 6-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	17		-
169	40478	MONONAYLON 6-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UN	18		-
170	15758	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE, EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ESMALTADO, BIVOLT 127/220 VOLTS POR CHAVE SELETORA. UTILIZAÇÃO EM PAREDE. 2 CORPOS: 0.70X0.50X0.10 M	UN	5		-
171	40479	OTOSCÓPIO USO OTOLÓGICO- CLASSICO COM ILUMINAÇÃO DIRETA DE ALTA QUALIDADE- KIT SOBRESSALENTE	UN	20		-
172	40480	OXIMETRO DE PULSO NEONATAL E INFANTIL (PARA TRANSPORTE) - FÁCIL UTILIZAÇÃO COM APENAS UM BOTÃO; PORTATIL E COMPACTO; VISOR COM TECNOLOGIA LED; MELHOR VISUALIZAÇÃO; CAPTAÇÃO RÁPIDA; RÁPIDA LEITURA, VISOR DUAL COLOR ILUMINADO COM 10 NÍVEIS DE BRILHO AJUSTÁVEIS; INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DE PILHA; PAINEL APRESENTA NÍVEL DE OXIGÊNIO(SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA, CURVA PLETISMOGRÁFICA E INTENSIDADE DO PULSO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UN	8		-
173	40481	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 10CM BOBINA C/ 100M.	UN	140		-
174	40482	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 12CM BOBINA C/ 100M.	UN	140		-
175	40483	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 15CM BOBINA C/ 100M.	UN	140		-
176	40484	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 20CM BOBINA C/ 100M.	UN	140		-
177	40485	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 30CM BOBINA C/ 100M.	UN	140		-
178	43088	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL - PICOTADO - 70CM X 50M (ROLO C 50 METROS).	UN	65		-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

179	14706	PINÇA ANATOMICA Nº 14.	UN	25		-
180	14707	PINÇA DENTE DE RATO Nº14.	UN	28		-
181	14708	PINÇA KOCHER CURVA Nº16.	UN	28		-
182	14709	PORTA AGULHA Nº16.	UN	22		-
183	14710	PORTA AGULHA Nº18.	UN	22		-
184	14711	PORTA AGULHA Nº21.	UN	19		-
185	15798	PORTA ALGODÃO DE INOX	UN	10		-
186	21041	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 PARES	UN	101		-
187	15761	PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA OU INCUBADORA, CONFECCIONADA EM TECIDO QUE NÃO SOLTA	UN	4		-
188	14713	PULSEIRA PARA RN (BRANCA).	UN	205		-
189	15794	REGUA ANTROPOMÉTRICA DE MADEIRA DE 1 METRO	UN	11		-
190	15772	REGUA ANTROYSOMÉTRICA	UN	8		-
191	21046	SCALP DESCARTAVEL Nº19 CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	155		-
192	21047	SCALP DESCARTAVEL Nº21 CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	165		-
193	21049	SCALP DESCARTAVEL Nº23 CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	165		-
194	21050	SCALP DESCARTAVEL Nº25 CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	155		-
195	40486	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	250		-
196	40488	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	180		-
197	40487	SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	250		-
198	40489	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	250		-
199	40490	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	250		-
200	40491	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UN	154		-
201	40492	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº08 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	16		-
202	40493	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº10 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	16		-
203	40494	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº12 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	16		-
204	40495	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº14 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	34		-
205	40496	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº16 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	28		-
206	40497	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº18 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	34		-
207	40498	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº20 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	36		-
208	40499	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº22 C/ 2 VIAS CX C/10 UN	UN	26		-
209	06096	SONDA DE NASOGASTRICA N8.0 CURTA	UN	260		-
210	14779	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº2,5.	UN	80		-
211	14778	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº2.	UN	70		-
212	14781	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº3,5.	UN	70		-
213	14780	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº3.	UN	70		-
214	14783	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº4,5.	UN	70		-
215	14782	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº4.	UN	70		-
216	14785	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº5,5.	UN	70		-
217	14784	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº5.	UN	70		-
218	14787	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº6,5	UN	70		-
219	14786	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº6.	UN	70		-
220	14789	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº7,5	UN	70		-
221	14788	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº7.	UN	70		-
222	14790	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº8	UN	70		-
223	14791	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº8,5	UN	70		-
224	14792	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº9	UN	70		-
225	14793	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº9,5	UN	70		-
226	14743	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº 06.	UN	70		-
227	14744	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº08.	UN	70		-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

228	14745	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº10.	UN	70		-
229	14746	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº12.	UN	70		-
230	14747	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº14.	UN	70		-
231	14748	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº16.	UN	70		-
232	14736	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10.	UN	250		-
233	14737	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.	UN	130		-
234	14738	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14.	UN	130		-
235	14739	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16.	UN	130		-
236	14740	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18.	UN	130		-
237	14741	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20.	UN	130		-
238	14742	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22.	UN	130		-
239	14726	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06.	UN	130		-
240	14727	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.	UN	130		-
241	14728	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.	UN	250		-
242	14729	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.	UN	130		-
243	14730	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14.	UN	130		-
244	14731	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.	UN	250		-
245	14732	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.	UN	250		-
246	14733	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.	UN	130		-
247	14734	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22.	UN	130		-
248	14768	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06.	UN	370		-
249	14769	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08.	UN	210		-
250	14771	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10.	UN	130		-
251	14772	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12.	UN	130		-
252	14773	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14.	UN	130		-
253	14775	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16.	UN	310		-
254	14776	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18.	UN	30		-
255	14751	SONDA URETRAL Nº 10.	UN	250		-
256	05062	SONDA URETRAL Nº 12	UN	130		-
257	05063	SONDA URETRAL Nº 14	UN	130		-
258	05064	SONDA URETRAL Nº 16	UN	130		-
259	14756	SONDA URETRAL Nº 18.	UN	70		-
260	14757	SONDA URETRAL Nº 20.	UN	70		-
261	14758	SONDA URETRAL Nº 22.	UN	70		-
262	14749	SONDA URETRAL Nº 6.	UN	250		-
263	14750	SONDA URETRAL Nº 8.	UN	130		-
264	15787	SUORTE PARA SACO HAMPER, ARMAÇÃO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI, CESTO EM FORTE TECIDO, PES COM RODIZIOS 2 LARG: 0,50M X ALT: 0,80 M , CAPACIDADE 100 LTS.	UN	12		-
265	15742	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO 53X8 CM	UN	110		-
266	15743	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO 63X9 CM	UN	102		-
267	15744	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO G 86X10 CM	UN	102		-
268	15741	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO PP 30X8CM	UN	102		-
269	14795	TALA METALICA 20X250MM	UN	33		-
270	14796	TELA CIRURGICA MARLEX 15X20CM - 06X12CM	UN	102		-
271	15792	TERMOMETRO COM CABO EXTENSOR PARA CONTROLE INTERNA DE CAIXA TÉRMICA, CONTENDO UM FIO METALICO DE 30 CM COM BULBO NA EXTREMIDADE, GRADUAÇÃO DE -25 A + 30 GRAUS °C EM COLUNA ÚNICA. PROTEGIDO COM SUPORTE PLASTICO, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA NACIONAL.	UN	17		-

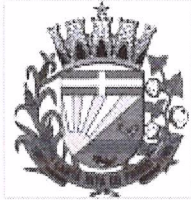


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSPR@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

272	43089	TERMOMETRO DIGITAL - COM PONTA FLEXÍVEL EMBORRACHADA, RESISTENTE A AGUA, COM VISOR DIGITAL DE FACIL VISUALIZAÇÃO E MENOR TEMPO DE MEDIÇÃO. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E (SUBSTITUÍVEL). MEDE TEMPERATURA ATRAVÉS DA BOCA E AXILAS, VEM AINDA COM MEMORIA P/ ULTIMA MEDIÇÃO E ALARME. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	UN	110		-
273	15793	TERMOMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS	UN	20		-
274	15784	TESOURA ENTEROTOMO Nº 20CM	UN	12		-
275	04020	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UN	16		-
276	21055	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE- AMPOLA DE INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	25		-
277	14798	TUBETE PARA LAMINAS 9MM.	UN	110		-
278	14799	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO (FRASCO C/ TAMPA VERDE)	UN	25		-
279	15789	URINOL INOX FEMININO (COMADRE)	UN	8		-
280	15790	URINOL INOX MASCULINO (PAPAGAIO)	UN	8		-
281	14800	URUPEN Nº04 (DISPOSITIVO URINARIO)	UN	55		-
282	40501	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PORTATIL	UN	6		-
283	14801	VYCRIL 1-0 C/ AGULHA DE 4CM OU 5CM (POLIGLACTINA 910)	UN	54		-
284	15786	VYCRIL 2-0 C/AGULHA DE 3,5 CM	UN	24		-
VALOR TOTAL						-

Santa Rita do Pardo-MS, em dede.....

Contratada



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

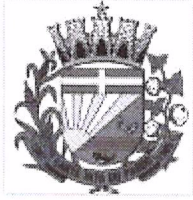
Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à _____ (endereço completo)

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____)
portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

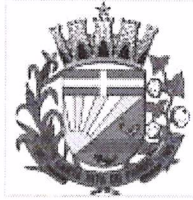
inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____)
portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da
Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no
subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para fins do Pregão Presencial n° 058/2018 da Prefeitura
de Santa Rita do Pardo-MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, entes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos
nesta licitação.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o Sr. _____ (a) _____
_____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital
deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos
e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ